



CAMPUS GARANHUNS			
COORDENAÇÃO DE APOIO AO ENSINO E AO ESTUDANTE			
PROGRAMA BOLSA PERMANÊNCIA 2018.1			
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO			
NOME	CPF	SOLICITAÇÃO	RESPOSTA
Alexandre César da Silva Alves	711.350.054-43	Solicita anexar a documentação pendente fora do prazo.	Recurso indeferido: o prazo para envio dos documentos pendentes foi do período de 16 a 17 de maio de 2018.
Arian Ferreira Alves Pontes	706.198.154-77	Reavaliação da análise, considerando que a documentação pendente foi encaminhada no prazo para o e-mail.	Recurso deferido: Foi identificado que não há pendência documental do requerente.
Ariell Gabriel Alves Melo	122.214.294-51	Solicita reavaliação do caso, considerando que o e-mail foi encaminhado dentro do prazo com a documentação solicitada.	Recurso deferido: a documentação foi revista, sendo identificado que o estudante encaminhou a documentação solicitada em dois emails no dia 17.05
Caio Vinícius C. Da Silva	707.772.204-07	Solicita reavaliação da análise, informando que a prefeitura na qual a mãe trabalha ainda não emitiu contracheque esse ano.	Recurso indeferido: sem a documentação comprobatória de renda atualizada é inviável realizar a análise socioeconômica do estudante.

Planilha1

Diego Alves Ferreira	094.065.854-21	Solicita reavaliação dos documentos apresentados, considerando que já teria apresentado declaração comprovando a renda do pai.	Recurso Indeferido: Na divulgação do resultado prévio, no dia 15 de maio, foi solicitado que o estudante encaminhasse declaração informando a renda bruta do pai. Porém, o documento não foi encaminhado. O estudante interpôs recurso ao resultado alegado que a declaração apresentada na inscrição informava a renda bruta. Mas, ao revisar a documentação em tela foi observado que a declaração informava apenas a renda líquida.
Fábio Augusto Almeida Marçal	122.164.584-65	Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência documental do estudante.	Recurso deferido: Foi identificado que não há pendência documental do requerente.
Gabriel Ferreira da Silva	715.907.954-07	Solicita reanálise do caso, considerando que a pendência que gerou o indeferimento foi a não apresentação da carteira de trabalho da mãe referente a página de contrato de trabalho. O estudante alega que a carteira de trabalho da mãe nunca foi assinada, sendo inviável a apresentação do documento.	Recurso indeferido: As páginas referentes a contrato de trabalho são partes integrantes de toda carteira de trabalho, nas versões mais antigas começam a partir da página 12 e nas atuais na página 07. Nos casos em que a carteira nunca foi assinada, é necessário que o estudante encaminhe a primeira página da parte de contrato de trabalho.
Laura Maria Farias Silva	113.369.934-05	Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência documental da estudante.	Recurso deferido: Foi identificado que não há pendência documental da requerente.

Planilha1

Letícia da Silva Barbosa	133.374.394-70	Solicita esclarecimentos sobre o indeferimento em razão do descumprimento dos critérios de permanência.	A estudante faz parte do grupo renovação, sendo critério para aprovação da continuidade da mesma no programa a aprovação em 50% das disciplinas cursadas no ano anterior e matrícula, no mínimo, em três componentes curriculares no ano de 2018. Em 2017 a estudante não atingiu o percentual de 50% de aprovação das disciplinas cursadas, sendo indeferido seu pedido de renovação.
Marcos Marques Rodrigues	704.891.594-35	Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência documental do estudante.	Recurso deferido: Foi identificado que não há pendência documental do requerente.
Mateus Marques de Gusmão	704.016.194-00	Solicita reavaliação do caso.	Recurso Indeferido: na divulgação do resultado prévio, no dia 15/05, foi solicitado que o estudante encaminhasse até o dia 17/05 a documentação do quadro 3 do Edital 11/2018. Porém, não consta email do mesmo, no prazo estipulado, com a documentação solicitada.
Mirelle Thaciane R. Leite	118.626.774-76	Solicita anexar a documentação pendente fora do prazo.	Recurso indeferido: o prazo para envio dos documentos pendentes foi do período de 16 a 17 de maio de 2018.
Pedro Elias Brito de Azevedo	106.713.024-18	Solicita reavaliação da análise, considerando que o indeferimento no resultado preliminar ocorreu pela não apresentação da carteira de trabalho da mãe. Porém, a mesma é aposentada, não sendo este um documento necessário para a situação em tela.	Recurso deferido: considerando que foi identificado que o benefício da mãe do estudante é uma aposentadoria, não sendo necessário apresentação de carteira de trabalho da mesma.

Planilha1

Renata Emmanuelle Martins Mendes	122.985.844-00	Reavaliação da análise, considerando que a documentação pendente foi encaminhada no prazo para o e-mail.	Recurso indeferido: o email que a estudante encaminhou no prazo de resolução de pendências está datado em 18.05.2018, estando fora do prazo.
Roberta Maria Silva	112.343.174-43	Reavaliação da análise, justificando que os documentos foram entregues.	Recurso indeferido: a documentação foi enviada incompleta no prazo de resolução de pendências (16 e 17 de maio), encaminhou a carteira de trabalho da mãe sem página de contrato de trabalho.
Sabrina Esposito Oliveira da Mota	114.729.054-74	Solicita reanálise do caso, considerando que teria anexado os documentos que estão citados como pendência no sistema online (workflow) e enviado para o e-mail no período de resolução de pendências.	Recurso indeferido: a documentação da estudante foi revisada, sendo observado que a comprovação de renda da mãe da estudante foi feita corretamente. Porém, a estudante não anexou sua comprovação de renda (durante o período de inscrição no Workflow e no prazo de resolução de pendências), conforme orienta o Edital 11/2018. A estudante alega ausência de renda e, segundo o edital 11/2018, a documentação comprobatória para esses casos seriam: carteira de trabalho com a página da identificação, última baixa no emprego e próxima página em branco, ou, declaração a próprio punho justificando a não apresentação do documento. O documento anexado na interposição de recurso não foi aceito porque está fora do prazo de resolução de pendências.
Suyanne de Barros Teixeira	105.709.624-55	Reavaliação da análise, considerando que no resultado prévio não constava pendência documental da estudante.	Recurso deferido: Foi identificado que não há pendência documental da requerente.

Planilha1

Tamires Santos Araújo de Almeida	707.200.634-69	Reavaliação da análise, considerando que a documentação pendente foi encaminhada no prazo para o e-mail.	Recurso indeferido: a documentação foi revista, sendo observado que a estudante encaminhou o verso do seu RG e o contracheque atualizado de Maria Edilene no dia 17/05. Porém, na divulgação do resultado prévio, no dia 15 de maio, foi solicitado que a mesma encaminhasse, além do verso do seu RG, a declaração de outras fontes de renda da tia e a parte da frente do RG da mesma. Mas, estes documentos não foram anexados no email citado.
Thaiana Catarina Melo de Oliveira	106.696.674-55	Reavaliação da documentação, considerando que o email teria sido encaminhado com a documentação no prazo.	Recurso deferido: Foi verificado que a estudante encaminhou a documentação solicitada no dia 17 de maio.

Planilha1

